

DECRETO Nº. 15.123/12
DE 6 DE SETEMBRO DE 2012

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 66060/12,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita, que consta pertencer à empresa CR2 São Paulo 1 Empreendimentos S/A, destinada à ampliação do sistema viário estrutural, para ligação entre a Avenida Salinas, Bosque dos Eucaliptos com a Avenida Antonio de Pádua Santos, Parque dos Ypês e da área de preservação permanente do Córrego Senhorinha (antigo Córrego João Ruivo) a saber:

01 - IMÓVEL: Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: CR2 São Paulo 1 Empreendimentos S/A.

03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Pastor Miguel Cornélio de Moraes - Parque dos Ypês.

04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre a propriedade da Fiação e Tecelagem Kanebo S/A, Córrego Senhorinha (antigo Córrego João Ruivo), área da Prefeitura Municipal de São José dos Campos (matrícula 116408), propriedade de Flávio José Vilhena Carneiro Pinto e outros (matrícula 128252), propriedade remanescente da CR2 São Paulo 1 Empreendimentos S/A, Rua Pastor Miguel Cornélio de Moraes e propriedade remanescente da CR2 São Paulo 1 Empreendimentos S/A.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - Inicia-se no ponto 2 (Coordenadas N= 7427285,7587; E= 408693,9701), distante 116,5978m do alinhamento da Rua Pastor Miguel Cornélio de Moraes com divisa da propriedade remanescente da CR2 São Paulo 1 Empreendimentos S/A e propriedade da Fiação e Tecelagem Kanebo

Handwritten marks on the right margin: a circled 'R', a 'P', and a signature 'PE'.

Handwritten number '56' at the bottom right corner.

S/A; deste segue no sentido horário com azimute de 52°00'57" e 72,1591 metros, confrontando com a propriedade da Fiação e Tecelagem Kanebo S/A até o ponto 3, neste deflete à direita e segue com os seguintes azimutes e distâncias: 160°52'36" e 11,3209 metros até o ponto 4; 149°54'29" e 33,5030 metros até o ponto 5; 153°18'08" e 40,3165 metros até o ponto 6; 156°51'55" e 9,3991 metros até o ponto 7; 166°27'13" e 38,1147 metros até o ponto 8; 155°14'00" e 48,7450 metros até o ponto 9; 124°47'08" e 12,9902 metros até o ponto 10; 162°32'59" e 27,5570 metros até o ponto 11; 166°36'49" e 10,8372 metros até o ponto 12; 172°19'14" e 17,4811 metros até o ponto 13; 158°04'17" e 8,9857 metros até o ponto 14; 144°11'24" e 18,5868 metros até o ponto 15; 190°39'28" e 15,7421 metros até o ponto 16; 166°44'52" e 8,6219 metros até o ponto 17; 188°13'54" e 14,6675 metros até o ponto 18; 161°22'40" e 6,7956 metros até o ponto 19; 136°10'55" e 15,2223 metros até o ponto 20, confrontando do ponto 3 ao ponto 20 com o Córrego Senhorinha (antigo Córrego João Ruivo); neste deflete à direita e segue com azimute de 261°50'53" e 27,1316 metros, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de São José dos Campos (matrícula 116408) até o ponto 21; deste segue com azimute de 261°50'53" e 10,8626 metros, confrontando com a propriedade de Flávio José Vilhena Carneiro Pinto e outros (matrícula 128252) até o ponto 22; neste deflete à direita e segue em curva à esquerda com AC 31°17'30", Raio de 301,4870 metros e Desenvolvimento de 164,6552 metros até o ponto F; neste deflete à esquerda e segue em curva à direita com AC 05°12'11", Raio de 390,3380 metros e Desenvolvimento de 35,4483 metros até o ponto E; deste segue com azimute de 235°10'53" e 111,6242 metros até o ponto D; neste deflete à esquerda e segue em curva com AC 79°14'33", Raio de 6,00 metros e Desenvolvimento de 8,3030 metros até o ponto 25, confrontando com a propriedade remanescente da CR2 São Paulo 1 Empreendimentos S/A do ponto 22 ao ponto 25; neste deflete à direita e segue com azimute de 335°53'35" e 30,5357 metros, confrontando com a Rua Pastor Miguel Cornélio de Moraes até o ponto 26; neste deflete à direita e segue em curva à esquerda com AC 100°24'14", Raio de 6,00 metros e Desenvolvimento de 10,5435 metros de extensão até o ponto C; deste segue com azimute de 55°10'53" e 105,9493 metros até o ponto B; neste deflete à esquerda e segue em curva com AC 06°10'54", Raio de 385,00 metros e Desenvolvimento de 41,5372 metros de extensão até o ponto A; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 317°45'12" e 126,045 metros até o ponto inicial 2, confrontando com a propriedade remanescente de CR2 São Paulo 1 Empreendimentos S/A do ponto 26 ao ponto inicial 2, fechando assim o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 15.341,3028m² (quinze mil trezentos e quarenta e um metros quadrados e três mil e vinte e oito milímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 66060/12.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, que será efetivado por valor simbólico, far-se-á a desapropriação e poderão resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

laudo de avaliação;

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no

II - que a proprietária ofereça:

imobiliária;

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;


d) certidão negativa de débitos municipais.


Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 6 de setembro de 2012.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal


Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Oswaldo Vieira de Paula Júnior
Secretário de Planejamento Urbano


Dolores Moreno Pino
Secretária de Transportes


Flávia Di Bisceglie Pitombo
Secretária de Obras


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria
Legislativa, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha
Assessora Técnico Legislativa